



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
Praça da Bandeira, 276 – Centro – Cachoeira de Minas/MG
CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.181, de 25 de Junho de 2010.

CRIA AÇÃO E SUAS RESPECTIVAS METAS, EM PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO 2010/2013 E AS INSERE NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010 – LEI 2.116/2009.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2010/2013, Lei Municipal nº 2.148/2009, no programa 1002 – Atenção a Saúde da Comunidade.

Ação: 2160 – Manutenção Saúde Mental Recursos Transferidos.

Meta Física: para 2010 > 100

Meta Financeira: para 2010 > R\$ 1.000,00

Unidade de Medida: %

Resultado Esperado: Pacientes atendidos

Supervisor da Ação: Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Executora: > 02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Situação: (N) Nova

Duração: (C) Continuada

Início Previsto: Julho/2010

Informações da Ação relacionadas ao Orçamento:

Função: 10 > Saúde

Subfunção: 301 > Atenção Básica

Art. 2º - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2010, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.148/2009.

Art. 3º - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2010, da Lei 2.116/2009.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal